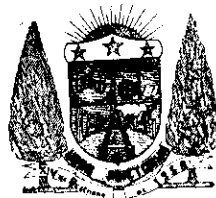


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0701



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 349

(3 de Novembro de 1965)

Dispõe sobre o recebimento do terreno em doação.--

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a receber, em doação, do Sr. ANTONIO RODRIGUES, uma área de terreno com 83,05 m2., destinada à construção de uma caixa de quebra de pressão, para o serviço de água.

ARTIGO 2º - Em retribuição a essa doação, fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o revestimento de um poço, de propriedade do donador, servindo o poço em R\$..... 40.000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 3 de Novembro de 1965.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 3 de Novembro de 1965.--

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente da
Secretaria--